



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 037/2020/DAP

Florianópolis, 12 de novembro de 2020.

Aos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina

Assunto: Recesso Final de Ano 2020.

1 Conforme estabelecido na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 22.899, de 28 de outubro de 2020, do Ministério da Economia, o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 21 a 24 de dezembro de 2020 e de 28 a 31 de dezembro de 2020.

2 O servidor público que optar pelo recesso deverá se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

3 A compensação do recesso se dará de acordo com as legislações vigentes, contado o prazo para a compensação das horas não trabalhadas da seguinte forma:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, a compensação começará a ser contada a partir de 29 de outubro de 2020 a 31 de maio de 2021;

II - para os agentes públicos que estão em trabalho remoto na data de publicação desta portaria, por força de medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, o recesso deverá ser compensado a partir do seu retorno ao trabalho presencial, com término em 31 de maio de 2021 ou em até três meses após seu retorno, o que for maior.

4 Compete à chefia imediata o controle da compensação dos servidores em sua responsabilidade. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

5 Em caso de dúvidas, colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, através dos e-mails dajor.dap@contato.ufsc.br e direcao.dap@contato.ufsc.br, para prestarmos os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,